



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2015

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, representado neste ato, pela seu Presidente, Sr. **Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 040/2015** modalidade **Dispensa de Licitação nº. 012/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 110/2015 “Execução de serviços de reestruturação viária-mobilidade urbana com área de 21.477,77 m<sup>2</sup> compreendendo trecho da Avenida Brasília e da Avenida Recife”**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 – A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$ 180,32** (Cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), referente à correção de valores suprimidos no Contrato Aditivo nº 144/2016, onde houve a inclusão equivocadamente do item: meio-fio de concreto moldado *in loco*, usinado 15Mpa, **base 10x20cm** (item 10.2), sendo que o correto é: meio-fio de concreto moldado *in loco*, usinado 15Mpa, **base 10x12cm** (item 10.2) de acordo com orçamento reprogramado e justificativa do setor de Engenharia anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 110/2015, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 17 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Mário Afonso Woitexem**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Mário Afonso Woitexem - Presidente**  
**CIDIR**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Michel A. D. Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

\_\_\_\_\_  
Nome: Mauro André Kuhn  
CPF: 034.053.749-36